LEI 455 /2011

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações já consignadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, insuficientes para a execução de alguns projetos e atividades,

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), de acordo com a lei n.419/2010 de 17/11/2010 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

2014 - EXECUTIVO / URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

2 – EXECUTIVO

15– URBANISMO

15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451025.1.019 –INVESTIMENTO INFRA ESTRURTURA URBANA

179-5 - 449051.00 – Obras e Instalações..... R$ 145.000,00

Total..... R$ 145.000,00

Artigo 2.º – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes, da Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Artigo 3.º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 23 de Agosto de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo